



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Quinta-feira • 2 de Maio de 2024 • Ano XIX • Nº 2519

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FERNANDO SCHUELER BRITO / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação  
Rua Osvaldino Pereira Lima 101 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MERDMZZCRDUXMUQZNTU1RJ

## Atos Administrativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

**CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia – BA**

<b>PARECER CME Nº 005/2024, de 02 de Maio de 2024</b>	
<b>INTERESSADO:</b> Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMEDUC	
<b>ASSUNTO:</b> Parecer que aprova e institui a Política da Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia Bahia.	
<b>CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:</b> Leyla Paula dos Santos, Cristiane Silva Santos da Rocha e José Sebastião Silva Espinheira.	
<b>RELATORA:</b> Leyla Paula dos Santos	
<b>Sessão Realizada em:</b> 02 de Maio de 2024	<b>Processo Nº</b> 005/2024-CME

### I - HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação - CME, provocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, através do ofício nº 80/2024/SME/SEMEDUC, datado de 24 de Abril de 2024, movido pela Secretária Luciane Alves dos Santos Carvalho, em cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando o dispositivo nos artigos 23, parágrafo 2º e artigo 24, inciso I, iniciou discussão para atender a demanda solicitada.

Na Assembléia Ordinária do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte quatro o presidente do CME José Sebastião Silva Espinheira apresentou a plenária minuta da Portaria 01/2024 que institui a Política da Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia Bahia

Após discussão entre os membros a Câmara de Legislação e Normas, em reunião extraordinária realizada na data de dois de Maio de 2024, manifestou-se sobre a solicitação de instituir a Política da Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e Proposta Pedagógica.

A minuta apresentada foi constituída com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, na Lei federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, na Portaria nº 2 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa

**cmesantaluziaba@gmail.com**  
**Avenida 02 de julho, Nº 396, 1º andar, Centro**



Escola em Tempo Integral, e na Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

## **II – CONCLUSÃO**

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme supra mencionado, e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, é evidente a importância da instituição da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na perspectiva da educação integral, não havendo qualquer óbice quanto a proposta apresentada à nossa apreciação.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, os Relatores manifestam-se favoráveis à instituição da "Política Municipal de Educação em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Santa Luzia", nos exatos moldes em que ela foi apresentada, submetendo-o à apreciação do colegiado sem ressalvas.

Santa Luzia – Bahia, 02 de Maio de 2024.

### **Câmara de Legislação e Normas**

José Sebastião Silva Espinheira – Membro

Leyla Paula dos Santos – Membro/Relatora

Cristiane Silva Santos da Rocha – Membro

## **IV – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia, em sessão realizada no dia 02 de Maio de 2024, **APROVA** o presente Parecer nos termos do voto da relatora e da Câmara de Legislação e Normas.

Santa Luzia – BA, 02 de maio de 2024.



**JOSÉ SEBASTIÃO SILVA ESPINHEIRA**

**Presidente do CME**

**cmesantaluziaba@gmail.com**  
**Avenida 02 de julho, Nº 396, 1º andar, Centro**

